



## ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA Nº 01

me Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 dias do mês de Julho de 2011, 30 hs, nas dependências do Sesc, devidamente convocada na forma do prevista no o, para o fim específico de alteração e de reforma do estatuto da , ESCOLINHA RESSO DE IJUÍ, passando o estatuto do ter a seguinte redação:

# ESTATUTO SOCIAL DA O ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ

## CAPÍTULO I

### Da denominação, sede e fins

30 1º – O ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ, é uma associação civil, sem fins vos, com sede na Rua Carvalhinho, nº 382, Bairro Progresso na cidade de 3), fundada em 04/06/2009, com tempo indeterminado com direitos e deveres ninados por este Estatuto, e pelas leis que regem os esportes nacionais, bem nas deliberações dos poderes vigentes.

30 2º – A Escolinha Progresso de Ijuí tem como objetivo principal, oportunizar de orientação de crianças e adolescentes com base em suas necessidades iando a formação de hábitos e de habilidades com melhores condições para sua ação à sociedade, possui ainda os seguintes objetivos específicos:

Oferecer às crianças e adolescentes dos bairros de Ijuí, igualdade de direitos;

A participação dos adolescentes em oficinas;

Viabilizar o projeto de escolinha buscando ações no sentido de garantir a universalização dos direitos sociais necessários à vida digna aos participantes da associação;

Propiciar a prática esportiva, de vários esportes, para jovens de ambos os sexos da sociedade sem condições financeiras, visando-lhes um melhor desempenho técnico e escolar;

Trabalhar com equipes de base do esporte, em várias categorias priorizando o desenvolvimento de valores fundamentais, proporcionando as crianças à prática esportiva;

Montar uma estrutura de trabalho para desenvolver e qualificar as crianças e adolescentes envolvidos, possibilitando passeios culturais e recreativos;

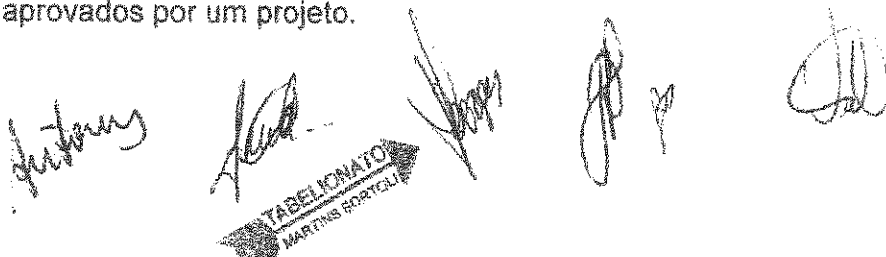
Proporcionar um espaço estimulante para o desenvolvimento das atividades educativas(Coral, Dança, Música, Palestras, Artesanato, Informática, Artes Dramáticas, Pista de Esportes Radicais e uma Biblioteca);

Procurar melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes, bem como ajudar as famílias no resgate de seus valores;

Incentivar as crianças e adolescentes a seguirem as regras adotadas pelo projeto, para que tenham um bom rendimento e um ótimo comportamento escolar e forma da mesma;

Preparar as crianças e adolescentes para o futuro, com muita disciplina, habilidade e espírito esportivo;

Promover a integração e a confraternização através de programas sociais, desportivos e inclusive realizações de caráter cultural e beneficente, previamente aprovados por um projeto.

  
TABELINATO  
MARTINS BORTOLE

*Handwritten mark*

**CAPITULO II**  
**Dos Associados**

Seção I  
**Categorias**

O 3º – A ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ, é constituída por número o de associados pessoas físicas ou jurídicas, as pessoas físicas devem ser s de 18 anos, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores – São aqueles que subscrevem a ata de fundação e constituição da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ.
- II - Associados Contribuintes – São aquelas as pessoas físicas em geral que se comprometam a observar este estatuto, contribuir para a consecução dos fins sociais e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria.
- III - Associados Mantenedores – Terão acesso ao quadro social às pessoas jurídicas de direito publico e privado, civis ou comerciais, que se comprometam a observar esse estatuto, contribuir para a consecução dos objetivos sociais e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria.
- IV - Associados Especiais – São os atletas, desde que devidamente aprovados pela diretoria estarão isentos de qualquer tipo de ônus, mas sempre representados por seus pais.

PARAFO ÚNICO: Os associados contribuintes obrigam-se a:

- a) pagar pontualmente as contribuições fixadas pela diretoria e aprovada pela assembléia geral;
- b) participar efetivamente das atividades propostas pela associação.

O 4º – O ingresso ao quadro social da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ etuada por escrito, assinada pelo requerente e devidamente aprovada pela a.

O 5º – Menores de idade somente poderão participar da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ, independente de serem associados, devendo porém ser ntados por seu pai ou mãe ou responsável legal.

Seção II  
**Dos Direitos dos Associados**

- O 6º – São Direitos dos associados da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ.
- a) participar com seus familiares de todas atividades esportivas, sociais e culturais organizadas ou patrocinadas pela Entidade;
  - b) protestar apenas por escrito junto a diretoria da entidade contra atos ou ações que por ventura vieram a não satisfazer aos princípios de dignidade ou aos afins do integrante da Entidade.
  - c) o associado Contribuinte bem como o Especial, poderão tomar parte das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado, sendo vetada a representação;
  - d) convidar pessoas de suas relações e de boa índole para acompanhar os trabalhos desenvolvidos em programações esportivas.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
ABELONATO  
DAS BARRAS

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

### Deveres dos Associados

ARTIGO 7º – São deveres dos associados da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ,

- a) Cumprir e fazer cumprir o Presente Estatuto, bem como instruções emanadas da diretoria;
- b) Satisfazer os compromissos assumidos a partir do momento que começou a participar das atividades desenvolvidas;
- c) Indenizar a ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ de qualquer prejuízo material causados por si ou seus convidados;
- d) Não competir contra a ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ, nas práticas esportivas de qualquer natureza, sob pena de ser afastado da Entidade;
- e) Auxiliar da melhor maneira possível às atividades propostas pela Entidade.

### CAPÍTULO III

#### Das Penalidades

ARTIGO 8º – O associado que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto do Regimento Interno é passível das seguintes penalidades:

- a) Advertência Verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão ou eliminação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades serão aplicadas pela diretoria da Entidade, podendo ser revistas pela Assembléia Geral.

ARTIGO 9º - O afastamento do associado se dá:

- a) a pedido;
- b) por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após ter sido facultado amplo direito de defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Da decisão do órgão que, de acordo com este estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso à assembléia geral.

### CAPÍTULO III

#### Dos Órgãos Administrativos

ARTIGO 10º – São órgãos administrativos da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

#### Seção I

#### Da Assembléia Geral

ARTIGO 11 – A Assembléia Geral é o Poder Soberano da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ e será constituída de todos os associados em gozo de seus direitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será Extraordinária a Assembléia convocada para quaisquer outros fins, inclusive o de modificar estatuto e preenchimento de vagas que por qualquer circunstância, venha ocorrer no Conselho Fiscal;

COMITÊ  
2011

ÁGRAFO SEGUNDO: Será ordinária a Assembléa realizada na primeira zena de Abril de cada ano, para fins específicos de aprovar anualmente as contas alisar o parecer aprovado pelo conselho fiscal.

ÁGRAFO TERCEIRO: A cada quatro anos, na primeira quinzena do mês de o, a Assembleia geral se reúne para eleger e empossar os membros da diretoria conselho fiscal.

TIGO 12 – A convocação da Assembléa Geral Ordinária será feita com cedência de no mínimo 15 (quinze) dias, afixada no mural da sede da entidade.

TIGO 13 – Se o presidente da entidade não convocar as Assembléas Gerais, será fazê-lo a diretoria, o Conselho Fiscal e/ou 1/5 (um quinto) dos associados.

TIGO 14 - As Assembléas Extraordinárias devem ser convocadas com no mínimo (ês) dias úteis de antecedência.

TIGO 15 – Assembléas Gerais são dirigidas pelo Presidente da Associação, no impedimento pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos por associado escolhido entre os presentes. Nas Eleições de diretoria, a assembléa elege um mbro para presidir a reunião.

TIGO 16 – Para a realização da Assembléa Geral Ordinária e Assembléa aordinária serão realizadas até 3 (três) chamadas com intervalos de 30 minutos e uma e outra chamada:

- a) Com a presença mínima de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados em primeira chamada;
- b) Com no mínimo de 25% mais 1 (vinte e cinco por cento mais um) dos associados em segunda chamada;
- c) E com o mínimo de 5 (cinco) associados em terceira chamada.

TIGO 17 – As decisões da Assembléa serão tomadas por maioria simples.

TIGO 18 – São atribuições da Assembléa Geral:

- a) Eleger por votação secreta e empossar a diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as contas da Entidade;
- d) Reformar o presente Estatuto;
- e) Extinguir a Entidade;
- f) Aprovar a alienação ou avaliação de bens imóveis.

TIGO 19 – As decisões da Assembléa Geral, somente serão alteradas ou ogadas por Assembléa Geral Extraordinária, quando convocada na conformidade que prescreve o presente Estatuto.

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is a rectangular stamp with the text "TABELA DE PREÇOS" and "MANTENDO A QUALIDADE" written vertically. There are several handwritten signatures in black ink scattered across the bottom of the page.

*Oficial*

Seção II  
Da Diretoria:

ARTIGO 20 – A ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ será administrado por uma Diretoria que será composta dos seguintes associados contribuintes eleitos em Assembléia Geral:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

ARTIGO 21 – Compete a Diretoria da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ:

- a) Administrar as atividades da Entidade e gerir seus interesses de acordo com o presente estatuto;
- b) zelar pelos bens móveis e imóveis e promover o desenvolvimento da entidade;
- c) Cumprir e fazer cumprir o que estabelece o Estatuto, Regimento Interno, Regulamento e Decisões Administrativas e aquelas emanadas das Assembléias Gerais;
- d) Convocar as Assembléias Gerais segundo o disposto no Presente Estatuto;
- e) Apresentar no fim do mandato, relatório circunstanciado à Assembléia Geral com parecer do Conselho Fiscal, bem como prestação de contas segundo normas contábeis vigentes.
- f) organizar o calendário das atividades, segundo interesses e necessidades em geral;
- g) reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente;
- h) registrar em atas as deliberações da Diretoria;
- i) representar, perante as autoridades os interesses da Associação, através de seu Presidente;
- j) apresentar sempre que necessário ao Conselho Fiscal o balancete financeiro.

ARTIGO 22 – A Diretoria deverá reunir-se ordinária e obrigatoriamente pelo menos uma vez por mês. O presidente poderá convocar extraordinariamente a Diretoria desde que para tanto haja justificativa.

ARTIGO 23 – Ao Presidente compete:

- a) Representar a ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo dispor de verba, de representação desde que aprovada previamente pela Diretoria ou mesmo cedendo esta verba a que o represente legalmente;
- b) Convocar e presidir reuniões de Diretoria;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- d) Convocar e presidir todas as reuniões e Assembléias Gerais;
- e) exercer todos os atos da administração;
- f) abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos junto com o tesoureiro;

TABELIONATO  
MARTINS BORTOLI

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*M. Silva*  
Associação

- g) assinar com o Secretário, todas as atas das reuniões e das Assembléias;
- h) autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
- i) apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão.

ARTIGO 24 – Ao Vice-Presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

ARTIGO 25 - Ao 1º Secretário compete:

- a) atender ao expediente em geral, firmado a correspondência ordinária e dirigir a secretária da Associação;
- b) redigir e ler as atas das reuniões e das Assembléias Gerais, assinando-as com o Presidente.

ARTIGO 26 - Ao 2º Secretário compete:

- a) auxiliar ao 1º Secretário e representá-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

ARTIGO 27 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;
- b) abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos com o presidente;
- c) apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;
- d) assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente e anualmente o balancete financeiro e a previsão orçamentária;
- e) visar todos documentos contábeis da Associação

ARTIGO 28 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

### Seção III Do Conselho Fiscal

ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a diretoria conforme previsto neste Estatuto.

ARTIGO 30 – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos e devidamente empossados pela Assembléia Geral, em mandato que coincidirá com os da Diretoria, ou seja, de quatro anos.

- a) O mandato dos membros do Conselho Fiscal estender-se-á até o momento da realização da Assembléia Geral que elegerá e empossará o Novo Conselho Fiscal.
- b) Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

ARTIGO 31 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, cabendo-lhe principalmente:

TABELIONATO  
MARTINS BORTOLI

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

- a) Verificar a exatidão aos registros contábeis da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ.;
- b) Solicitar reuniões de outros membros dos poderes da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ., quando julgar necessário
- c) examinar contas livros, registros e documentos referentes ao exercício, pareceres que serão anexados no relatório da Diretoria;
- d) convocar Assembléias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- e) auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
- f) propor sugestões e recomendações à Diretoria da Associação;
- g) participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
- h) opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;
- i) eleger seu Presidente e Secretário, entre seus membros titulares;
- j) reunir-se sempre com no mínimo, três conselheiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vetado ao Conselho Fiscal reter em seu poder por mais de quatro dias úteis documentos e livros da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ.

ARTIGO 32 - No caso de afastamento do Presidente e do Secretário do Conselho Fiscal, qualquer dos demais integrantes deve convocar reunião, no prazo de até 15 (quinze) dias, para que seja procedida a eleição de um novo Presidente e Secretário.

ARTIGO 33 - Quando o Conselho Fiscal não convocar os substitutos no caso de vacância o Presidente da Associação deve fazê-lo.

#### **CAPÍTULO V** **Das Eleições**

ARTIGO 34 – A eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A chapa contendo o nome dos membros da diretoria, conselho fiscal e suplente deverá ser registrada por no mínimo 15 (quinze) associados junto a diretoria;
- b) Os Candidatos bem como os associados subscritores do registro, deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais;
- c) A comissão de eleição será indicada pela Assembléia, por aclamação e formada por três associados presentes na Assembléia.

#### **CAPÍTULO VI** **Das Receitas**

ARTIGO 35 – As receitas da ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ serão provenientes de:

- a) Receitas Ordinárias;
- b) Recebimento de Mensalidade;
- c) Doações de qualquer espécie;
- d) Subvenções;
- e) Rendas de caráter eventual;
- f) Renda de promoções;
- g) Inscrições para competições (doações espontâneas);

TABELICIONATO  
MARTINS BORTOLINI

*[Handwritten signatures]*



- h) Recebimento de Doações;  
i) Resultado de promoções internas;  
j) Auxílio por parte de empresas patrocinadoras.

**Parágrafo único:** Todos os recursos arrecadados serão aplicados única e exclusivamente na consecução das finalidades da entidade.

## CAPÍTULO VII

### Da Extinção e Destino do Patrimônio

**ARTIGO 36** – A ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUÍ, somente poderá ser extinta ou dissolvida mediante decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. Para a realização da Assembleia Geral Extraordinária serão realizadas até 3 (três) chamadas com intervalos de 30 minutos entre uma e outra chamada:

- Com a presença mínima de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados em primeira chamada;
- Com no mínimo de 25% mais 1 (vinte e cinco por cento mais um) dos associados em segunda chamada;
- E com o mínimo de 5 (cinco) associados em terceira chamada.

**ARTIGO 37** - Da dissolução ou extinção serão lavrados documentos hábeis, cujas cópias serão endereçadas às entidades de Direito Público e Privado, com as quais tiver relacionamento.

**ARTIGO 38** - O patrimônio da Associação, no caso de dissolução ou extinção deverá ser transferido aos associados ou doados a uma Entidade Filantrópica, conforme ficar decidido em Assembleia Geral Específica.

## CAPÍTULO VIII

### Da Reforma do Estatuto

**ARTIGO 39** – O presente estatuto poderá ser alterado ou modificado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim. Para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Extraordinária serão realizadas até 3 (três) chamadas com intervalos de 30 minutos entre uma e outra chamada:

- Com a presença mínima de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados em primeira chamada;
- Com no mínimo de 25% mais 1 (vinte e cinco por cento mais um) dos associados em segunda chamada;
- E com o mínimo de 5 (cinco) associados em terceira chamada.
- 

## CAPÍTULO IX

### Das Disponibilidades Gerais e Transitórias

**ARTIGO 40** – A diretoria poderá criar um regimento interno aprovado posteriormente pela Assembleia Geral Extraordinária.

**ARTIGO 41** - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal.

TABELIONATO  
MARTINS BORTOLI

ARTIGO 42 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 43 – Todos os cargos e funções criados por este Estatuto são exercitados gratuitamente.

ARTIGO 44 – Os casos omissos são resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 45 – O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04/06/2009.

Ijuí, 04 de junho de 2009.

TABELIONATO  
MARTINS BORTOLI

Tereza de Avila Borges  
Presidente

Jarbas Luis Oliveira  
Vice-Presidente

Vera Lucia Tabile  
1º Secretário

Antonia de Fátima Gobbo  
2º Secretário

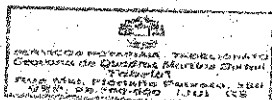
Celso Roque Moraes  
1º Tesoureiro

Leônidas do Amaral  
2º Tesoureiro

Visto do Advogado

Nome: Guilherme Heiderio Gressler  
OAB/RS nº 33.929

TABELIONATO MARTINS BORTOLI  
Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI - Tabela  
Rua Floriano Peixoto, 365 - Ijuí - RS - CEP 97208-000  
Reconheço por SENTELA a assinatura de Tereza de Avila Borges, indicada com a  
seta de uso deste Tabelionato. Dou nº 0286.01.1100002.0732A  
Ijuí, quarta-feira, 24 de agosto de 2011 16:04:22  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
João Antonio Pedebos Prestes - Tabelião Substituto  
Emolumentos: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,20 = R\$ 4,30 - EY64897CF12C4CD3



João Antonio Pedebos Prestes  
Tabelião Substituto